



Secretaria de
EDUCAÇÃO

EDITAL 02/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR PARA CARGOS EM DECORRÊNCIA DE AUSÊNCIAS, POR TEMPO DETERMINADO, E PARA FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ARCOVERDE-PE.

O Município de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72 – Centro, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.951/2001, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada complementar, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas e formar cadastro de reservas de acordo com as necessidades dos serviços nos cargos de Professores I e II e Profissional de Apoio Escolar, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, programas/projetos educacionais e funções públicas.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrada no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada complementar para preenchimento de vagas nos cargos de Professores I e II e Profissional de Apoio Escolar, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, funções públicas e vagas em programas/projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção pública simplificada, a que se destina o presente edital, será submetido à análise por uma comissão interna, designada pelo Secretário Municipal de Educação, através de Portaria interna, cujo objetivo é selecionar profissionais para o preenchimento de vagas dos cargos de Professores I e II e Profissional de Apoio Escolar, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, funções públicas e vagas em programas/projetos temporários, nas Unidades de Ensino do Município de Arcoverde-PE.

1.2 A Contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão chamados conforme o quadro de vagas e, eventualmente haverá convocação dos candidatos classificados via e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, além dos números de vagas, como fim específico de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas Unidades Municipais de Ensino e demais localidades aptas à execução dos projetos/programas educacionais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período letivo, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.3 O presente certame terá validade de 11 (onze) meses, a partir de sua homologação.

2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo poderão ser admitidos via contrato para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo máximo de 11 (onze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público ou por iniciativa do contratado, sendo necessário nessa última hipótese aviso à Administração Pública com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.1 A Seleção Pública Simplificada dispõe de vagas específicas para cargos e funções, e formará cadastro de reservas para o preenchimento de acordo com as necessidades dos serviços.

2.2 Para os cargos de **Professor I** (Educação Infantil 1º ao 5º ano) serão ofertadas vagas nas escolas regulares e integrais com formação superior em Pedagogia/Licenciatura Plena ou com formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com formação em Licenciatura Plena.

2.3 Para os cargos de **Professor II** (6º ao 9º ano) serão ofertadas vagas nas escolas regulares e integrais a docentes com Licenciatura Plena nas seguintes áreas de atuação: Letras/inglês,



Secretaria de
EDUCAÇÃO

Matemática, e Geografia.

2.4 Para os cargos de **Profissional de Apoio Escolar**, serão ofertadas vagas para profissionais com Ensino Médio, Normal Médio ou Magistério.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;

VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;

VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;

IX – Preencher todos os campos da ficha de inscrição, assinando-a, declarando assim, que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

X – Ter a titulação exigida para o cargo ou função pleiteada;

XI – É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente do cargo na unidade escolar.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

4. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo em todas as fases da seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui, e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

4.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

- I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II- Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - A. comunicação;
 - B. cuidado pessoal;
 - C. habilidades sociais;
 - 1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - A. saúde e segurança;
 - B. habilidades acadêmicas;
 - C. lazer;
 - D. trabalho;

IV - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências



Secretaria de
EDUCAÇÃO

4.3 Quando da inscrição, as pessoas com deficiência deverão informar esta condição na ficha de inscrição;

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

4.4 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

4.5 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

4.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

5 DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

5.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5.1.2 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

5.1.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE, no período compreendido entre 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, devendo o candidato no ato da inscrição estar munido dos formulários disponibilizados em anexo, já devidamente preenchidos.

6.2 No momento da realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição com informações atualizadas e verídicas, bem como apresentar o currículo e demais documentações necessárias.

6.3 Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

6.4 Caso haja a necessidade de complementação de documentação deverá ser realizada nova



Secretaria de
EDUCAÇÃO

inscrição com entrega de toda a documentação, uma vez que as inscrições anteriores serão canceladas.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação de forma legível, podendo a administração pública cancelar a inscrição que não obedeça a este critério.

6.6 Toda a documentação deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição, que precisará estar preenchida de forma clara e acompanhada da documentação comprobatória da formação mínima exigida, declarações para critérios de desempate e dos títulos e demais documentos exigidos neste Edital.

6.6.1 No ato da inscrição, o candidato poderá entregar 01 (um) quilo de alimento não perecível, que será revertido posteriormente para instituições, em ação solidária realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE.

6.6.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

6.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.8 Documentação necessária:

- | Currículo *vitae* atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas (Anexo VII e VIII);
- | No ato da inscrição, os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.
- | Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação Carteira de Identificação Funcional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- | Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- | Cópia de reservista, para os homens;
- | Foto 3x4;
- | Cópias dos certificados que comprovem a escolaridade (Anexo IV);

6.9 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital tornar-se-ão sem efeito.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

7.0 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

7.1 Os profissionais terão as seguintes atribuições:

7.1.1 Professores I e II:

- a) Organizar o seu planejamento em consonância com o nível da turma e diretrizes educacionais vigentes na rede;
- b) Utilizar metodologia diversificada, decidindo pela mais adequada ao nível da turma;
- c) Cumprir carga horária exigida para o exercício de suas funções;
- d) Manter comportamento de imparcialidade e compreensão em relação aos estudantes;
- e) Manter-se atualizado quanto ao conteúdo de sua especialidade e técnica de ensino;
- f) Realizar avaliações sistemáticas, elaborando as questões em observância à didática exigida para o caso;
- g) Manter atualizado o diário de classe digital, com frequência, aproveitamento dos estudantes e planejamento;
- h) Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação;
- i) Participar de projetos elaborados pela unidade escolar ou pela rede municipal de ensino.
- j) Participar das horas-aula atividade.

7.1.2 Profissional de Apoio Escolar

7.1.2.1 Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene e alimentação, prestando atendimento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência;

7.1.2.2 Prestar apoio conforme as especificidades apresentadas pelo estudante,

7.1.2.3 Preenchimento do i-diário.

7.1.2.4 Participação direta com os estudantes em Projetos Pedagógicos.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

- 8.1** O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Secretário Municipal de Educação através de Portaria Interna. A seleção simplificada será aferida por meio de análise curricular, cuja pontuação deverá ocorrer conforme tabela disposta no ANEXOS IV e V deste Edital , com esteio na documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no Anexo VII e VIII deste edital, para os candidatos homologados.
- 8.2** Os documentos entregues nas etapas desta Seleção Pública Simplificada não serão devolvidos.
- 8.2.1** Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional, serão exigidas cópias dos documentos e originais para conferência no ato da inscrição.
- 8.3** A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora designada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição podendo atingir até 100 (cem) pontos.
- 8.4** A avaliação de títulos dar-se á por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
- 8.5** Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 8.6** Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 8.7** Os títulos a serem considerados estão previstos no Anexo VII e VIII deste Edital.
- 8.8** A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir especificados:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
 - b) Último contra cheque com data de admissão;
 - c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
 - d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público mediante contrato ou privado com assinatura do responsável legal pela instituição na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

8.9 Só serão pontuados os Títulos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

8.10 Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

8.11 Para efeito da contratação, serão considerados válidos apenas os candidatos que atenderem, além dos requisitos já previstos neste edital, os requisitos constantes no item 8.11.1 e 8.11.2, abaixo:



Secretaria de
EDUCAÇÃO

8.11.1

Docentes (Professores I – Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Professores II – 6º ao 9º ano):

Quadro de Vagas

CARGO	Nº DE VAGAS TOTAL OU CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Professor I do Ensino Fundamental	02	150 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior em Pedagogia/ Licenciatura Plena ou com Formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com Licenciatura Plena
Professor I do Ensino Fundamental – Escola Integral	02	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior em Pedagogia/ Licenciatura Plena ou com Formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com Licenciatura Plena
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras.	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras)
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras –Escola Integral.	01	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras)
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês.	01	150 - 200 h/a (manhã, tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês – Escola Integral	01	200 h/a (manhã,tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Geografia.	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Geografia).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Geografia – Escola Integral.	01	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Geografia).



Secretaria de
EDUCAÇÃO

Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Matemática	Cadastro de reserva	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em matemática).
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Matemática – Escola Integral	Cadastro de reserva	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Matemática).

Obs.: A carga horária a ser exercida pelo candidato dependerá da carga horária vinculada ao cargo efetivo do funcionário que será por ele substituído, podendo ser de 150 ou 200 h/a.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

8.11.2 Profissional de Apoio:

Quadro de Vagas

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Profissional de Apoio	06	Horário Integral (08 horas diárias) 40h semanais	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio

*** A Carga horária poderá ser estabelecida de acordo com a necessidade e o interesse público.**

8.12 A única fase, consiste na prova de títulos e será classificatória e eliminatória, na qual a comissão irá avaliar os pontos a que cada candidato fará jus, de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição, conforme tabelas do Anexo VIII deste edital, podendo atingir até o máximo de 100 (cem) pontos.

8.12.1 Os critérios de desempate entre candidatos , serão:

- Maior Tempo de Experiência na Função de docente ou na qual esteja concorrendo;
- Maior número de Títulos de Nível de Pós Graduação ,
- O candidato de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- O candidato que comprove, no momento da inscrição, ter sido jurado em Tribunal do Júri (art. 440 do CPP).

8.12.2 Não obstante o disposto no item 8.11 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos no item 8.11.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

8.13 Esta última fase de avaliação se aplica a todos os candidatos inscritos na seleção pública simplificada.

9 DO RESULTADO

9.1 Os resultados da análise curricular e todos os critérios de desempate aplicáveis, será publicada pela Internet na página eletrônica da Prefeitura de Arcoverde - www.arcoverde.pe.gov.br/index- e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), na data prevista no cronograma deste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9.3 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo VI.

9.4 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

9.4.1 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo III.

9.5 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo III, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital. bem como os recursos contra, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.6 Os recursos deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.

9.6.1 O formulário para recurso Anexo III deverá ser escrito a próprio punho.

9.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.7.1 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

9.7.2 Preencher o recurso com letra legível e a próprio punho.

9.7.3 Apresentar argumentações claras e concisas.

9.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

9.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

9.9.1 Os recursos serão aceitos até às 16h do último dia para interposição.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 Os candidatos aprovados no certame e convocados a assumir funções/cargos públicos receberão como remuneração mensal o valor de um salário mínimo vigente, salvo os docentes que possuem regulamentação de piso prevista em legislações específicas.

10.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.

10.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação.

10.6 Para todos os atos e procedimentos deste Processo Seletivo será utilizado o horário local (município de Arcoverde-PE).

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública Simplificada nomeada pelo Secretário Municipal de Educação.

10.8 A permanência do servidor no cargo ou função pública pelo período estabelecido em contrato administrativo, estará sujeita à avaliação de desempenho realizada pela gestão da Secretaria de Educação do Município e Gestores de Escolas e Creches de forma semestral.

10.9 A Comissão de Seleção Pública Simplificada poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para atuar na função de: _____ da Rede Municipal de Educação

Professor I () Professor II () Escola Regular/ Integral ()

() Língua Portuguesa

() Geografia

() Inglês

() Matemática

() Ciências

Observação: Só deverão preencher esse campo os candidatos a professor I/II, Professor de Educação Física e Auxiliar de Creche

Profissional de Apoio Escolar () Profissional de Apoio Escolar – AEE ()

Observação: só deverão preencher esse campo os candidatos a Profissional de Apoio

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato:

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ UF: _

Fones:

RG: _____ órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____ Ano 1º Emprego: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Secção: _____

Cart. Profissional nº: _____ Série: _____ UF: _____ Data de expedição: ____ / ____ / ____

Certif. Reservista nº: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Nome do pai: _____ Nome da mãe: _____



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM/UF: Especialidade: _____ Declaro que o(a) Sr(a): _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de, conforme Edital nº 07 fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é/ não é) Pessoa com Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Arcoverde, _____ / _____ / _____

Ass. c/ Carimbo do Médico _____

Legislação de referência: Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação. § 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO IV
Currículo Vitae
Professores tipo I e II

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	Rua: _____, n°. _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____
Telefones:	Celular: _____ / Residencial: _____
E-mail:	

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declaraçõesCURSO

DE GRADUAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE DOCÊNCIA NO MUNICÍPIO: (Anexar declarações) _____

TEMPO DE DOCÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO (Anexar declarações) _____



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO V

Currículo Vitae Profissional de Apoio

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	Rua: _____, n.º _____ Bairro: _____
Telefones:	Celular: _____ / Residencial: _____
E-mail:	

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

CURSO DE GRADUAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO OU CORRELATO NO MUNICÍPIO:

(Anexar declarações)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO OU CORRELATO FORA DO MUNICÍPIO:



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Inscrições	13/12/2023 a 15/12/2023	Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde
Resultado da Análise de Títulos	22/12/2023	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/SEA https://www.arcoverde.pe.gov.br
Interposição Recurso	26/12/2023	Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde
Resultado do Recurso (Resultado Final)	29/12/2023	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde / SEA https://www.arcoverde.pe.gov.br



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS PROFESSOR I e II

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Experiência Docente	Docência correlata com a Função para a qual concorre (não cumulativa) Acima de 05 anos	30 pontos (6 pontos a cada ano)	Se servidor Público: Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo deserviço Se empregado pela rede privada: Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição de ensino)
Avaliação de Títulos	Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlata a função para a qual concorre	15	Diploma, Histórico Escolar, Declaração, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.
	Mestrado correlato à função para a qual concorre	20	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Doutorado correlato à função para a qual concorre	25	Para os estudantes de Mestrado ou Doutorado, apresentar Declaração ou Certidão das disciplinas cumpridas, comprovando as exigências de pontuação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
TOTAL DE PONTOS		100	



Secretaria de
EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS PROFISSIONAL DE APOIO

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
Especificações	Pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência no cargo de Profissional de Apoio Escolar	Profissional de apoio escolar ou correlata à função a qual concorre	20	Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.
	De 06 meses a 02 anos	40	
	02 a 04 anos	60	
	A partir de 05 anos	60	
Avaliação de Títulos	Cursos específico da área correlata com a Função para a qual concorre (não cumulativa)	15	Certificação
	Até 30 horas	40	
	Acima de 30 horas	40	
TOTAL DE PONTOS		100	

Arcoverde, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE